



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Gestão de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01383/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

ID Cidades Web TCEES Nº: 2025.050E0700001.01.0005

O Município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pedro Daps, nº 09, Centro, Muniz Freire (ES), Cep: 29.380-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, neste ato representado pelo Sr. **GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr.^a Rita de Cássia Lopes e da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social, representada pela Sr.^a Gesiara Gabriela da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, sob nº 000010/2025, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação, RESOLVE, registrar os preços da empresa **SOBRAL CHAVES-CHAVES E CARIMBOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.088.055/0001-68, localizada na Rua vintes e seis de agosto, nº 216, Centro, Campo Grande-MS, Telefone (67) 3253-0701, e-mail: sobralcompras@hotmail.com, representada pelo Sr. **FÁBIO AZEVEDO COLNAGOCICERO PRADO SOBRAL**, CPF nº 231.077.401-44, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO/CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 000010/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos, constam no Anexo A desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nele estão inclusos, todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, salários, encargos e obrigações sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, combustível e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Gestão de Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. CLÁUSULA TERCEIRA – DO (S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será **Prefeitura Municipal de Muniz Freire**, inscrita no CNPJ nº.: 27.165.687/0001-71, para suprir as demandas das seguintes secretarias:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal da Finanças;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;
- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Secretaria Municipal de Turismo;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; e
- Secretaria Municipal de Cultura.

Os órgãos participantes serão **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº.: **14.674.999/0001-69**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº.: **14.805.351/0001-84** e **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ nº.: **21.213.466/0001-45**.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios instrumento contratual ou à sua capacidade de gerenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Gestão de Contratos

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação de acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Gestão de Contratos

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

5.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Gestão de Contratos

5.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.5 e no item 5.5.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

6.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 – Não será permitida adesão de órgão ou entidade não participante.

6.5 – Competirá o órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 – O remanejamento de que trata a presente Cláusula será realizado através de Apostilamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Gestão de Contratos

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.5. Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

7.2 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos no edital.

7.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. Por razão de interesse público;

7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do previsto nos itens 5.5 a 5.5.3 da presente Ata de Registro de Preços.

7.6 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

7.7 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

7.8 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Gestão de Contratos

8.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior a apresentação das Notas Fiscais correspondentes, que serão atestadas pelos Secretários Municipais das respectivas pastas.

8.2 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.3 - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

8.4 - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA NOVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado do dia útil subsequente à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 9.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Gestão de Contratos

9.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sítio Eletrônico do Município.

9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.14. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, e como termo final a entrega total do material contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Programa: 093001.2781200172.218 **Elemento:** 339030000000 – MC **Ficha:** 591 **Fonte de Recurso**
: 150000000000 – PRÓPRIO / 172000000000 – ROYALTIES FEDERAL / 17050000000000 – ROYALTIES
ESTADUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Gestão de Contratos

GABINETE DO PREFEITO

Programa: 020001.0412200022.006 Elemento: 33903000000 – MC Ficha:008 Fonte de Recurso : 150000000000 – PROPRIO / 172000000000 – ROYALTIES FEDERAL / 17050000000000 – ROYALTIES ESTADUAL

SECRETARIA DE CULTURA

Programa: 094001.1339200192.219 Elemento: 33903000000 – MC Ficha:631 Fonte de Recurso : 150000000000 – PROPRIO / 172000000000 – ROYALTIES FEDERAL / 17050000000000 – ROYALTIES ESTADUAL

SECRETARIA DE TURISMO

Programa: 095001.1339100212.220 Elemento: 33903000000 – MC Ficha:673 Fonte de Recurso : 150000000000 – PROPRIO / 172000000000 – ROYALTIES FEDERAL / 17050000000000 – ROYALTIES ESTADUAL

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Programa: 040001.0412200022.011 Elemento: 33903000000 – MC Ficha: 102 Fonte de Recurso : 150000000000 – PROPRIO / 172000000000 – ROYALTIES FEDERAL / 17050000000000 – ROYALTIES ESTADUAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Programa: 081001.1854100112.039 Elemento: 33903000000 – MC Ficha: 329 Fonte de Recurso : 150000000000 – PROPRIO / 172000000000 – ROYALTIES FEDERAL / 17050000000000 – ROYALTIES ESTADUAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

Programa: 085001.2012200022.044 Elemento: 33903000000 – MC Ficha: 413 Fonte de Recurso : 150000000000 – PROPRIO / 172000000000 – ROYALTIES FEDERAL / 17050000000000 – ROYALTIES ESTADUAL

SECRETARIA DE EDUCACAO

Programa: 091001.1212200022.057 Elemento: 33903000000 – MC Ficha: 479 Fonte de Recurso : 150000000000 – PROPRIO / 172000000000 – ROYALTIES FEDERAL / 150000250000 -MDE / 17050000000000 – ROYALTIES ESTADUAL

SECRETARIA DE OBRAS

Programa: 070001.1512200022.028 Elemento: 33903000000 – MC Ficha: 231 Fonte de Recurso : 150000000000 – PROPRIO / 172000000000 – ROYALTIES FEDERAL / 170500000000 – ROYALTIES ESTADUAL

SECRETARIA DE FINANÇAS

Programa: 050001.0412200022.017 Elemento: 33903000000 – MC Ficha: 149 Fonte de Recurso : 150000000000 – PROPRIO / 172000000000 – ROYALTIES FEDERAL / 170500000000 – ROYALTIES ESTADUAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Programa: 060001.0412200022.023 Elemento: 33903000000 – MC Ficha: 190 Fonte de Recurso : 150000000000 – PROPRIO / 172000000000 – ROYALTIES FEDERAL / 170500000000 – ROYALTIES ESTADUAL

PROCURADORIA JURIDICA

Programa: 030001.0206100052.010 Elemento: 33903000000 – MC Ficha: 83 Fonte de Recurso : 150000000000 – PROPRIO / 172000000000 – ROYALTIES FEDERAL / 170500000000 – ROYALTIES ESTADUAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: 110001.0812200022.187 Elemento: 33903000000 – MC Ficha: 12 Fonte de Recurso : 150000000000 – PROPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Gestão de Contratos

Programa: 110001.0824400382.202 **Elemento:** 3390300000 – MC **Ficha:** 71 **Fonte de Recurso :** 166100009999 – PSB / FEAS

Programa: 110001.0824400392.204 **Elemento:** 3390300000 – MC **Ficha:** 98 **Fonte de Recurso :** 166100009999 – PSE / FEAS

Programa: 110001.0824400382.203 **Elemento:** 3390300000 – MC **Ficha:** 98 **Fonte de Recurso :** 166100009999 – PSE / FEAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 100002.1012200022.095 **Elemento:** 3390300000 – MC **Ficha:** 12 **Fonte de Recurso :** 1600000009999 , 150000150000, 162100000000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

Programa: 100002.1030100262.174 **Elemento:** 3390300000 – MC **Ficha:** 34 **Fonte de Recurso :** 1600000009999 , 150000150000, 162100000000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa: 100004.1030400292.176 **Elemento:** 3390300000 – MC **Ficha:** 107 **Fonte de Recurso :** 1600000009999 , 150000150000, 162100000000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - Quando houver necessidade de aquisição por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.3 - A convocação a que se refere o item 11.2 dar-se-á por:

- a) envio via correio;
- b) fax;
- c) e-mail com recebimento confirmado pela Registrada;
- d) diretamente no estabelecimento, em duas vias, sendo uma para a Registrada e outra (recibada por representante da Registrada) para a Prefeitura Municipal de Muniz Freire.

11.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - A entrega será parcelada de acordo com a necessidade, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Gestão de Contratos

12.2 - O solicitado deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento, cujo controle ficará a cargo de respectivo fiscal, a ser indicado na Ata de Registro de Preços.

12.3 - A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais, conforme Ordem de Fornecimento em sua totalidade em um prazo máximo de 12 dias, nos locais indicados no Termo de Referência que faz parte desta Ata.

12.4 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, consequentemente, serão convocados os licitantes subsequentes, observando a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

13.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

13.1.1 - Entregar o objeto licitado nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e na presente Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - Dar garantia, manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº 0010/2025 e na presente Ata de Registro de Preços;

13.1.3 - Entregar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas desta Ata, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;

13.1.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da execução do fornecimento;

13.1.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da Registrante;

13.1.6 - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras no Edital do Pregão Eletrônico nº 0010/2025, da presente Ata de Registro de Preços e legislação vigente, a entrega do objeto registrado;

13.1.7 - Executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 0010/2025 e na presente Ata de Registro de Preços, cujo objeto será recebido pelo(s) servidor(es) a ser(em) designado(s) para fiscal(is);

13.1.8 - Executar o fornecimento do(s) bem(ns) registrado(s) de acordo com o previsto nas especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025 e na presente Ata de Registro de Preços;

13.1.9 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s), com descrição completa do material;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Gestão de Contratos

13.1.10 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.11 - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Registrada;

13.1.12 - Durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas às especificações;

13.1.13 - Utilizar, na execução da Ata de Registro de Preços, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

13.1.14 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta Ata de Registro de Preços, de tudo dando ciência à REGISTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

13.1.15 - Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento na forma da legislação em vigor.

13.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

13.2.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução da entrega do objeto licitado;

13.2.2 - Notificar à Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

13.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos à Registrada, na forma estabelecida na Cláusula Oitava desta Ata;

13.2.4 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou objetos fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

13.2.5 - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

13.2.6 - Atestar e receber os materiais fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

13.2.7 - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Gestão de Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada por servidor lotado na referida pasta, e, na sua ausência, por seu suplente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidada, o qual deverá atestar a execução dos serviços, observados a Cláusula Nona desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - Ficam designados para fiscais de suas respectivas pastas, os servidores como descrito na planilha abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: FISCAL Sérgio Luiz Frinhani, matrícula nº 0439 / SUPLENTE: Bernadete Rigon Nicolau, matrícula nº 1656.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA: FISCAL: Thiago Vieira de Souza Eleutério, matrícula nº 6585.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: FISCAL: Lucy Thiengo Rodrigues, matrícula nº 3791 / SUPLENTE: Márcio Miranda Araújo, matrícula nº 3988.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO: FISCAL: Scheila Saloto de Souza Silva, matrícula nº 3983 / SUPLENTE: Leonísio Pereira de Souza, matrícula nº 1821.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS: FISCAL: Helder Braz Scarpi, matrícula nº 0501 / SUPLENTE: Wallace Antônio Machado Bastos, matrícula nº 0447.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL: FISCAL Fabiana Assis Vezula, matrícula nº 1540 / SUPLENTE: Jacira Maria da Costa Queiroz Pereira, matrícula nº 3898.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO: FISCAL: Lyana Rosa de Souza, matrícula nº 5685.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: FISCAL: Maria Madalena Moulin Louzada, matrícula nº 0238 / SUPLENTE: Leonor Hortência Moulin, matrícula nº 0218.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: FISCAL: Áurea Cristina Figueiredo Bosser, matrícula nº 0344 / SUPLENTE: Alexandre Paulúcio, matrícula nº 6073.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER: FISCAL: José Geraldo Braga Favoreto, matrícula nº 6161 / SUPLENTE: Caio Waleff La, matrícula nº 6078.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Gestão de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO: FISCAL:

José Antônio Freitas Peixoto, matrícula nº 1652 / Guilherme Oliveira Ferreira, matrícula nº 0398.

PROCURADORIA JURÍDICA: FISCAL: Vanessa Côgo de Castro, matrícula nº 3916 /
SUPLENTE: Célio Marques Cassa, matrícula nº 0440.

GABINETE DO PREFEITO: FISCAL: Isabela Chaves de Almeida Scassulim, matrícula nº 6102 / **SUPLENTE:** Vinnicius Pinheiro Gonçalves, matrícula nº 6841.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

17.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

17.2 - É competência do gerenciador a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Todas as comunicações relativas a presente Ata de Registro de Preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail eletrônico no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

19.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de aquisição por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

20.1 - Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 0010/2025 completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - A presente Ata de Registro de Preços está fundamentada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 - A presente Ata de Registro de Preços está diretamente vinculada ao instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 0010/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

Secretaria Municipal de Administração

Gestão de Contratos

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Muniz Freire, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Ata de Registro de Preços.

Muniz Freire-ES, 25 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
REGISTRANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RITA DE CÁSSIA FONTES
INTERVENIENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA,
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GESIARA GABRIELA DA SILVA
INTERVENIENTE**

**SOBRAL CHAVES-CHAVES E CARIMBOS LTDA
CNPJ: 01.088.055/0001-68
REGISTRADA**

